



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 EDITAL 01/2023

A Câmara Municipal de São João da Ponte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 66.489.840/0001-78, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000, pelo presente edital torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, conforme especificações no item 1 "OBJETO", projeto, plantas e memoriais constantes do anexo I, regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e pelas disposições a seguir:

I - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, com fornecimento de todo material, mão de obra, equipamentos essenciais necessários, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico financeiro, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

II - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS E SESSÕES DE ABERTURA:

2.1. - Os invólucros Nº 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000, no dia 08/12/2023, às 09:00 horas, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "Tomada de Preços nº. 01/2023", o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo "PROPOSTA".

2.2. - A sessão de abertura dos invólucros nº. 01 "DOCUMENTAÇÃO", será 08/12/2023, às 09:00 horas consubstanciado no subitem anterior, e o invólucro nº. 02 em dia e local



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

a serem comunicados aos licitantes através da Imprensa Oficial, salvo se presente todos os representantes dos licitantes, havendo decisão da Comissão e renúncia dos recursos por todos, ou ainda mesmo que não tenha representante na sessão, mas tendo a licitante formalizado e apresentando termo de renúncia (ANEXOS XII E XIII) de prazo recursal junto à documentação, situação em que a Comissão poderá decidir pela abertura dos envelopes nº. 02 “PROPOSTAS”, na mesma sessão pública.

III - DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. - O invólucro nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Câmara Municipal de São João da Ponte/MG, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com validade.

- Deverá apresentar no momento da sessão pública todos os documentos solicitados para a sua participação, conforme disposto nos itens a seguir do edital.

b) Documentos eventualmente vencidos e que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata a alínea “a”;

c) Documentos listados para participação do não cadastrado (subitem 3.3) que o licitante cadastrado eventualmente não tenha apresentado por ocasião do credenciamento.

d) Atestado de desempenho anterior de obra de engenharia compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, salvo se já tenha sido apresentado por ocasião da expedição do Certificado de Registro Cadastral, não apresentado para obtenção do mesmo.

e) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, caso não tenha sido apresentado para obtenção do Cadastro ou necessário aos dados nele constante:

f) Certidão de falência e concordata.

3.2. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, os documentos apresentados para efeito de cadastramento e disponíveis em sistema informatizado em consulta direta junto ao INSS, FGTS e regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, serão conferidos ou verificados através de consulta direta pela Comissão de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

3.3. Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral na forma do subitem 3.1, deverá o licitante, a data nele aprezada apresentar os documentos abaixo, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço constante deste edital, *em envelope devidamente identificado, conforme previsto no subitem 2.1.*

3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país:

3.3.2. REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

3.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em nome da licitante;
- b) Indicação da relação dos integrantes da equipe técnica que irão se responsabilizar pela execução da obra/serviços com a respectiva qualificação de cada um de seus membros;
- c) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do anexo XIV - Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital;
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação que deverá ser através de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e eventuais documentos que dele fizerem parte integrante, em nome do engenheiro cujo vínculo com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- e) Declaração com o compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência contidas na letra “e” do item 3.3.3.
- f) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO (ÕES) FORNECIDO (S) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através de Notas Fiscais, contratos, o (s) qual (is) poderá (ao) ser (em) submetido (s) a diligência (s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

3.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial.

3.3.5. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP):



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

a) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06:

*a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

a.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

3.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial, podendo ser autenticados na própria sessão pública.

3.5. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento. Implica, ainda, no reconhecimento de não incidir nos impedimentos à participação prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8666/93, incidindo nas responsabilidades cabíveis a participação com qualquer impedimento não declarado juntamente com os documentos de habilitação para fins de análise jurídica.

3.6. Havendo alguma restrição relativa às exigências habilitatórias no tocante à regularidade fiscal ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar prova de regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações, consoante dispõe



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

3.7. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 3.6., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, deverá:

- a) - ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;
- b) - conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- d) constar a qualificação do representante legal.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

4.3. Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado constante na planilha orçamentária de R\$ 935.962,44 (Novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), bem como com qualquer componente unitário superior ao constante da planilha igualmente constante do ANEXO IV, ainda que a soma total esteja abaixo do valor estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

4.4. As propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade, serão desclassificadas.

4.5. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção das operações correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como correto o preço corrigido.

V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Menor preço global

5.2. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

5.3. O resultado do julgamento será divulgado através de publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal, abrindo-se prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

VI - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado e índices oficiais de preços de obras de engenharia pelo Engenheiro Responsável, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

6.2. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei nº. Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos Orçamentário-Financeiros serão atendidos por meio de Recursos da Câmara Municipal de São João da Ponte - MG, através da dotação orçamentária abaixo constante no orçamento 2023: 010101.031.0009.3001.34490510015000000 - Ficha 4018.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

VIII - CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação se dará por sorteio em ato público ou, se for o caso, a regra constante do subitem 5.3.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados “*ad mensuram*” nos prazos e porcentagens constantes do CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO constante deste edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.

X - FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será executado através de transferência em conta bancária do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

10.2. Os pagamentos serão efetuados conforme CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO e/ou parcelas de medição, sendo pago mediante apresentação de nota fiscal, constante na planilha de medição emitida pelo responsável técnico indicado pelo Câmara Municipal para acompanhar a execução da obra.

XI - DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto desta contratação deverá ser executado conforme projeto detalhado constantes neste edital.

11.2. A contratada deverá priorizar mão de obra do Município de São João da Ponte – MG, com o intuito de criar empregos temporários, assim proporcionando benefícios socioeconômicos para o município.

11.2.1. A mão de obra citada no item anterior, restringe-se a serviços gerais, devendo, portanto, a contratada manter profissionais qualificados de sua escolha para acompanhamento e correta execução dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

11.3. A contratada deverá atender os parâmetros mínimos estipulados no projeto, sob pena de sofrer GLOSA nos serviços executados em desacordo.

11.4. Os serviços serão prestados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.**

11.5. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá avaliar as soluções técnicas propostas no memorial descritivo, e propor quando for o caso a reformulação ou variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo, confecção e montagem dos itens, sempre condicionadas à aprovação por parte da Câmara Municipal de São João da Ponte.

11.6. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento, locação, aquisição e salvaguarda de todos os materiais e equipamentos necessários à execução, instalação, manutenção dos itens previstos no memorial descritivos, incluindo instalações provisórias e condições organizacionais, a fim de assegurar os melhores resultados para o sucesso do evento e o cumprimento das obrigações contidas no memorial em anexo.

XII - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 270 (Duzentos e setenta dias).

12.2. A Contratada deverá iniciar a execução no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devendo executar o objeto no prazo constante do Cronograma Físico-Financeiro, anexo a este edital.

XIII - DO ATRASO DE PAGAMENTO

13.1. Durante a vigência da contratação, os valores constantes da planilha orçamentária serão fixos e irrevogáveis.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto a habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

a) cinco dias úteis no caso de habilitação, inabilitação, julgamento, anulação ou revogação.

XV - DO CREDENCIAMENTO

15.1. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

15.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

15.3. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

15.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.

15.5. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

15.6. Este edital e a proposta da adjudicatária farão parte integrante do contrato.

XVI - DA VISITA TÉCNICA:

16.1. Caso a licitante veja a necessidade de realização da Visita Técnica poderá ser realizada a partir do dia 22/11/2023 até 04/12/2023, das 08:00 às 13:00 horas, sendo agendado com antecedência pelos telefones: (38) 99127-9278 e 99148-7981 ou e-mail camaramunicipaldesojooodaponte@yahoo.com.br devendo o representante da empresa participante comparecer na Câmara Municipal de segunda a sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São João da Ponte - MG.

16.1.1. Na visita técnica constante deste item, o responsável técnico deverá comprovar vínculo com a empresa.

16.2. A Visita Técnica é de caráter não obrigatório.

16.3. Caso a licitante opte por não visitar o local da obra, deverá apresentar uma DECLARAÇÃO que não participou da visita técnica disponível no referido processo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Câmara Municipal de São João da Ponte/MG. ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação será recebido em parcelas mensais, conforme medições atestadas pelo engenheiro através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

XVIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada se obriga a:

a) – Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra.

b) - Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.

c) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;

d) atender, no prazo máximo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;

e) Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;

f) cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive quanto a expedição, no prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

cinco dias da assinatura do contrato, da ART – Atestado de Responsabilidade Técnico, CAT - Certidão de Acervo Técnico, relativo à responsabilidade da Obra, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

g) responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

h) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

i) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

j) Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

k) Indicar preposto para comunicação com a Contratante; caso necessário.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;

20.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;

20.3. Receber a obra em caráter provisório através de termo assinado pelo fiscal da obra e representante da Contratada, bem como definitivamente após o período de observação, através de termo circunstanciado assinado pelas partes, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas desta, no todo ou em parte, aquilo em que se comprovar vício, defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços ou materiais empregados.

20.5. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

XXI – FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

21.1. A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Secretária da Câmara Municipal, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do responsável pela fiscalização semanalmente como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorrerem durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da Câmara Municipal, sempre que esta solicitar, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue em caráter definitivo no recebimento da obra.

21.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Câmara Municipal, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

21.3. À Contratada é vedado subcontratar ou ceder o contrato sem estar expressamente autorizada pela Contratante, através da Autoridade Superior, sob pena de nulidade, além de constituir em infração passível das cominações legais e contratuais.

21.4. Em caso de subcontratação expressamente autorizada pela Câmara Municipal de São João da Ponte, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Contratante, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

21.5 – Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.

b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Câmara Municipal, a todas as partes da obra.

c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Câmara Municipal, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

- d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.
- e) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- g) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Câmara de quaisquer reclamações e indenizações.

XXII - DAS PENALIDADES

22.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

22.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução de cada uma das etapas constante do cronograma físico, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

22.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

22.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a). Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São João da Ponte por 02 (dois) anos;
- b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

22.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

XXIII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação,

23.2. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, na sede da Câmara, das 08:00 h (Oito horas) às 13:00 h (treze horas) de segunda a sexta-feira, na Avenida Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São João da Ponte - MG.

23.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

24.1. Este edital, Memorial Descritivo dos serviços, projeto, e cronograma, são partes integrantes do contrato de obra a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

24.2. O Edital para consulta encontra-se à disposição dos interessados, sem ônus, na portaria da Câmara Municipal no endereço constante do subitem 24.3, inclusive Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma e pelo sitio <http://www.saojoaodaponte.mg.leg.br/>.

24.3. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto a secretaria da Câmara Municipal e/ou pela Comissão Permanente de Licitação, desta Câmara Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 57, centro, São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000, ou através dos telefones: (38) 99127-9278 e 99148-7981, e-mail:camaramunicipaldesojoaodaponte@yahoo.com.br.

XXV – DOS ANEXOS

25.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Projeto Arquitetônico/Planta Baixa;

Anexo III – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV – Composição de BDI;

Anexo V– Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica;

Anexo X – Modelo Declaração enquadramento como ME ou EPP;

Anexo XI – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal (Habilitação)

Anexo XII – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal (Proposta)

Anexo XIII – Declaração de Disponibilidade.

Anexo XIV– Declaração De Não Realização Da Visita Técnica.

Anexo XV – Memorial Descritivo

São João da Ponte/MG, 17 de novembro de 2023.

Kaico Veloso da Silva
Presidente da Câmara de São João da Ponte-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070
CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023
EDITAL 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, conforme especificações constantes no Edital e Anexos da TP 01/2023.

01 – Nome da empresa		
02 - CNPJ/MF n°:		03 - Inscrição Estadual n°:
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF	CEP
06 – Fone:	Fax:	E-mail
07 – Nome para contato		
08 - Condições de pagamento: conforme Edital		
09- Valor global da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

10 -Validade da proposta: (...) dias.
ObS.: Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).

11 -Prazo para entrega: conforme Edital

12 - Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.

13- Conta corrente n°:

14- Nome e número do banco

15- Nome e número da Agência

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta TOMADA DE PREÇOS , bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

OBS: EM ANEXO, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PLANILHA DISCRIMINANDO OS VALORES UNITÁRIOS COM BDI, RESULTANDO NO VALOR FINAL DA OBRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

ANEXO II – PROJETO ARQUITETÔNICO / PLANTA BAIXA

**PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023
EDITAL 01/2023**

CONFORME ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

EDITAL 01/2023

CONFORME ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

ANEXO IV

CÁLCULO DE BDI

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

EDITAL 01/2023

CONFORME ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023
EDITAL 01/2023**

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

EDITAL 01/2023

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023
EDITAL 01/2023**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto, do Edital de Tomada de Preços n.º 01/2023, DECLARO, que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA n.º(s):

Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

EDITAL 01/2023

CONTRATO Nº. ____/____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2023

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CAMARA DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG E DE OUTRO A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -MG com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 57, Centro, São João da Ponte-MG, inscrito sob o CNPJ nº: 66.489.840/0001-78, isento de inscrição estadual doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada, neste ato, por seu PRESIDENTE Sr. portador da Cédula de Identidade nº. e CPF/MF nº. e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada, neste ato, por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo Licitatório nº 01/2023, relativo a Tomada de Preços nº. 01/2023, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que aceitam e se comprometem a cumprir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, para a Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de São João da Ponte/MG, com fornecimento de todo material, mão de obra, equipamentos essenciais necessários, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico financeiro, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços, bem como da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 01/2023, relativo a Tomada de Preços nº. 01/2023, partes integrantes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

2.1- Compete a CONTRATANTE, além das disposições contidas no Edital:

- a) disponibilizar, com necessária antecedência o local onde será realizada a obra;
- b) comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado através da Câmara Municipal requisitante;

2.2 - Compete a CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital:

- a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, bem como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.
- b) atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- c) utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.
- d) cumprir durante a execução da obra ora contratado todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

e) manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Câmara Municipal, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do responsável pela fiscalização semanalmente como forma de fiscalização.

f) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

g) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos a contar da assinatura do termo de contrato.

3.2 - A Contratada deverá iniciar a execução no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, devendo executar o objeto no prazo constante do Cronograma Físico-Financeiro anexo ao edital de licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 01/2023.

3.3 – O prazo de vigência, de início de execução e de execução constantes dos subitens anteriores poderão ser prorrogados, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, § 2º. Da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.1. Possibilitada a prorrogação do prazo de execução, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO:

4.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ _____(____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após as medições data constante na planilha de medição emitida pelo responsável técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA: CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

6.1 - Durante a vigência da contratação, os valores constantes da planilha orçamentária serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS:

7.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada: 010101.031.0009.3001.34490510015000000 - Ficha 4018

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES:

8.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução de cada uma das etapas constante do cronograma físico, até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

1) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São João da Ponte, por 02 (dois) anos;

2) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1 - Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ANEXOS:

11.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, o cronograma físico-financeiro, assim como o projeto da obra, edital e anexos da Tomada de Preços nº. 01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros - MG, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

São João da Ponte | MG, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA DE TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
EDITAL 01/2023**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o(a) Sr(a). (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), representando a empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação nº (informar), tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, proposta e execução do objeto da Licitação.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(razão social)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

EDITAL 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa:

1) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

- 2) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 01 ou 02, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de _____ de 2023

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 17 deste edital, bem como sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

EDITAL 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº 01/2023, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Local (MG), de xx de xxx de 2023.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070
CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 EDITAL 01/2023

Tomada de Preços nº 01/2023

Processo Licitatório Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de Proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Local (MG), de xx de xxx de 2023

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 EDITAL 01/2023

PROCESSO Nº 01/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE São João da Ponte/MG

Sr(A). Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de São João da Ponte/MG. conforme especificações constantes no projeto, planilha, memorial descritivo e cronograma, anexos ao edital 01/2023.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

EDITAL 01/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x., através do seu representante legal Sr. , inscrito no CPF de nº, DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 01/2023, Tomada de Preço 001/2023, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Câmara Municipal de São João da Ponte/MG., ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 57 – TELEFAX: (038) 3234-1070

CEP 39.430-000 – SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS

ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

EDITAL 01/2023

CONFORME ANEXO